Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 057/2012 Erechim, 08 de Maio de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 055/2012, que Autoriza o Poder Executivo a indenizar o uso de área com 5.471,00m², localizada no Km 06 - Dourado, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Olmir Giacomoni, local em que o Município realizará extração de cascalho.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 055/2012.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar o uso de área com 5.471,00m², localizada no Km 06 – Dourado, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Olmir Giacomoni, local em que o Município realizará extração de cascalho.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar o uso de área com 5.471,00m² (cinco mil, quatrocentos e setenta e um metros quadrados), localizada no Km 06 – Dourado, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Olmir Giacomoni, local em que o Município realizará extração de cascalho.

§ 1.º O valor a ser indenizado será de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), pelo período de 10 (dez) anos.

§ 2.º Durante a vigência da indenização, o Município poderá explorar a cascalheira sem limite de cargas.

Art. 2.º O Senhor Olmir Giacomoni se compromete em recompor a mesma metragem da área, de que trata o Art. 1.º, com árvores nativas, o que pode ser feito em outro local desde que dentro da mesma propriedade.

Parágrafo único. O Município de Erechim fornecerá as mudas em número suficiente para a recomposição.

Art. 3.º O Município de Erechim será responsável pelo Licenciamento Ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar: Órgão/Unidade: 07.01 – Projeto/Atividade: 2.028 – Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Maio de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa indenizar o uso de área com 5.471,00m² (cinco mil, quatrocentos e setenta e um metros quadrados), localizada no Km 06 – Dourado, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Olmir Giacomoni, local em que o Município realizará extração de cascalho.

A base da economia do Município está na prestação de serviços, na indústria e na produção agrícola, sendo esta última escoada, primeiramente, pelas estradas vicinais até a sede municipal para, então, partir para os grandes centros receptores. Além da necessidade econômica de escoamento da produção, toda a população que vive no interior municipal (cerca de mil famílias na região) necessitam dessas estradas para o deslocamento em busca de saúde, alimentação, lazer, cultura e educação. As condições adversas do clima influenciam, negativamente, na manutenção e conservação dessas estradas. Por isso, se faz necessário o uso contínuo de saibro para sua recuperação e manutenção.

Objetivando a redução de custos com o cascalhamento das estradas do interior do Município, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar tem procurado descentralizar a utilização das cascalheiras de forma que as mesmas fiquem dispostas em microrregiões. Com essa medida, evitamos o deslocamento de caminhões por longas distâncias, reduzindo o consumo de combustíveis, pneus e horas trabalhadas, o que resulta em maior agilidade nos serviços prestados. Diante desses objetivos, surgiu a necessidade de disponibilização de uma cascalheira na microrregião do Dourado, sendo mais especificamente no Km 06, localizando-se, este empreendimento, na propriedade do Senhor Olmir Giacomoni.

Destacamos que o local da cascalheira facilitará o deslocamento do material a ser retirado em função da diminuição de, aproximadamente, 30 Km (trinta quilômetros) no trajeto a ser percorrido a cada viagem, em relação à cascalheira mais próxima. O material a ser retirado é 95% (noventa e cinco por cento) aproveitável, não havendo desperdício com terra ou outras impurezas. Destacamos, também, que após exaustivas pesquisas na microrregião, esse é o único local disponível para lavra em quantidade e acesso.

Destacamos que o valor da indenização foi definido levando em consideração a produtividade da área que será utilizada pelo Município, que gera em torno de 32 (trinta e duas) sacas de soja e 22 (vinte e duas) sacas de trigo ao ano, multiplicado pela cotação agrícola atualizada para esses produtos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Maio de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal